

PARECER DE CUSTOS Nº 20/2019

ORIGEM: 3ª GRD/UEP – Unidade de Estudos e Projetos.
DATA: 10 de Julho de 2019
ASSUNTO: Parecer de custo do Processo Nº59530.000503/2019-58

1. OBJETIVO:

Emitir parecer de custo à proposta financeira apresentada pela empresa “PAULO LOPES SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO EIRELI” (CNPJ: 03.337.426/0001-23), referente ao Lote I do processo licitatório Edital nº 02/2019 (Pregão Eletrônico), que trata da contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços necessários à pavimentação de vias públicas em municípios diversos, inseridos na área de atuação da 3ª Superintendência Regional da Codevasf, através da Constituição de Sistema de Registro de Preços - SRP, com a consequente efetivação da Ata de Registro de Preços e respectivo Termo de Contrato – Processo Administrativo nº 59530.000503/2019-58.

2. ANÁLISE:

Chega a esta unidade o referido instrumento processual, para exame da PROPOSTA FINANCEIRA da empresa “PAULO LOPES SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO EIRELI”.

A licitada apresenta em suas “composições de custo unitário” coeficientes discordantes dos publicados pela Codevasf, desobedecendo ao Decreto 7.983/2013 e as Leis 12.462/2011 e 8.666/93.

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, recomendo a desclassificação da empresa “PAULO LOPES SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO EIRELI”.

Este é nosso posicionamento.

3ªGRD/UEP – CODEVASF

À 3ª SL – 10/7/2019,

Remeto instrumento acostada análise solicitada.